GOVERNO DE CRATEÚS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE065/2025-FR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00007.20250522/0002-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS PREGÃO FLS 145

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES E RECARGA DE EXTINTORES COM INSTALAÇÃO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	"EXTINTOR DE INCÊNDIO 6KG EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ""PÓ""	15,00	Unidade
"extintor de incêndio 6kg extintor de incêndio tipo ""pó"", portatil, pressurizado, carga de 6kg de pó extintor abc, a base de monofosfato de amônia com teor de 55% com mangueira e suporte de parede. peso bruto: 9 kg acompanhando buchas e parafusos necessários.)"			
2	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 06KG.	20,00	Unidade
recarga extintor pó químico seco abc 06kg, classe abc, pó químico seco pqs, 06 kg. capacidade: 6 kg, normas técnicas: nbr 15808. aplicação: classe a, classe b e classe c. material carga: pó químico seco – (pqs). características adicionais: selo inmetro.			
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - EXTINTOR - PÓ ABC FOTOLUMINESCENTE.	15,00	Unidade
placa de sinalização de emergência - extintor -pó abc fotoluminescente.aplicação: sinalização de extintores e hidrante. material: pvc rígido 1mm - antichama auto extinguível (não propaga chamas) durabilidade: 5 anos (para uso interno) característica fotoluminescente: 142/21 - 1800-k-w identificação do fabricante: placas identificadas com o cnpj e nome/marca do fabricante.fixação: fita dupla face 3m, medida 20x30cm-elx-110-1mm-20x30-3m			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	"EXTINTOR DE INCÊNDIO 6KG EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ""PÓ""	Unidade	10.0
	"EXTINTOR DE INCÊNDIO 6KG EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ""PÓ"", PORTATIL, PRESSURIZADO, CARGA DE 6KG DE PÓ EXTINTOR ABC, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55% COM MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE. PESO BRUTO: 9 KG ACOMPANHANDO BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS.)"		
2	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 06KG.	Unidade	15.0
	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 06KG, CLASSE ABC, PÓ QUÍMICO SECO PQS,06 KG. CAPACIDADE: 6 KG, NORMAS TÉCNICAS: NBR15808. APLICAÇÃO: CLASSE A, CLASSE B E CLASSEC. MATERIAL CARGA: PÓ QUÍMICO SECO – (PQS).CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELO INMETRO.		
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - EXTINTOR -PÓ ABC FOTOLUMINESCENTE.	Unidade	10.0
	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - EXTINTOR -PÓ ABC FOTOLUMINESCENTE.APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES E HIDRANTE. MATERIAL: PVC RÍGIDO 1MM - ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS) DURABILIDADE: 5 ANOS (PARA USO INTERNO) CARACTERÍSTICA FOTOLUMINESCENTE: 142/21 - 1800-K-W IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE: PLACAS IDENTIFICADAS COM O CNPJ E NOME/MARCA DO FABRICANTE.FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE 3M, MEDIDA 20X30CM-elx-110-1mm-20x30-3M		

MANIFESTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	"EXTINTOR DE INCÊNDIO 6KG EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ""PÓ""	Unidade	5.0
	"EXTINTOR DE INCÊNDIO 6KG EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ""PÓ"", PORTATIL, PRESSURIZADO, CARGA DE 6KG DE PÓ EXTINTOR ABC, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55% COM		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
Fls Nº 146

	MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE. PESO BRUTO: 9 KG ACOMPANHANDO BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS.)"		
2	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 06KG.	Unidade	10.0
	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 06KG, CLASSE ABC, PÓ QUÍMICO SECO PQS,06 KG. CAPACIDADE: 6 KG, NORMAS TÉCNICAS: NBR15808. APLICAÇÃO: CLASSE A, CLASSE B E CLASSEC. MATERIAL CARGA: PÓ QUÍMICO SECO – (PQS).CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELO INMETRO.		
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - EXTINTOR -PÓ ABC FOTOLUMINESCENTE.	Unidade	10.0
	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - EXTINTOR -PÓ ABC FOTOLUMINESCENTE.APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES E HIDRANTE. MATERIAL: PVC RÍGIDO 1MM - ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS) DURABILIDADE: 5 ANOS (PARA USO INTERNO) CARACTERÍSTICA FOTOLUMINESCENTE: 142/21 - 1800-K-W IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE: PLACAS IDENTIFICADAS COM O CNPJ E NOME/MARCA DO FABRICANTE.FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE 3M, MEDIDA 20X30CM-elx-110-1mm-20x30-3M		

MANIFESTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	"EXTINTOR DE INCÊNDIO 6KG EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ""PÓ""	Unidade	200.0
	"EXTINTOR DE INCÊNDIO 6KG EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ""PÓ"", PORTATIL, PRESSURIZADO, CARGA DE 6KG DE PÓ EXTINTOR ABC, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55% COM MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE. PESO BRUTO: 9 KG ACOMPANHANDO BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS.)"		
2	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 06KG.	Unidade	400.0
	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 06KG, CLASSE ABC, PÓ QUÍMICO SECO PQS,06 KG. CAPACIDADE: 6 KG, NORMAS TÉCNICAS: NBR15808. APLICAÇÃO: CLASSE A, CLASSE B E CLASSEC. MATERIAL CARGA: PÓ QUÍMICO SECO – (PQS).CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELO INMETRO.		
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - EXTINTOR -PÓ ABC FOTOLUMINESCENTE.	Unidade	200.0
	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - EXTINTOR -PÓ ABC FOTOLUMINESCENTE.APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES E HIDRANTE. MATERIAL: PVC RÍGIDO 1MM - ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS) DURABILIDADE: 5 ANOS (PARA USO INTERNO) CARACTERÍSTICA FOTOLUMINESCENTE: 142/21 - 1800-K-W IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE: PLACAS IDENTIFICADAS COM O CNPJ E NOME/MARCA DO FABRICANTE.FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE 3M, MEDIDA 20X30CM-elx-110-1mm-20x30-3M		

MANIFESTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	"EXTINTOR DE INCÊNDIO 6KG EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ""PÓ""	Unidade	12.0
	"EXTINTOR DE INCÊNDIO 6KG EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ""PÓ"", PORTATIL, PRESSURIZADO, CARGA DE 6KG DE PÓ EXTINTOR ABC, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55% COM MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE. PESO BRUTO: 9 KG ACOMPANHANDO BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS.)"		
2	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 06KG.	Unidade	40.0
	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 06KG, CLASSE ABC, PÓ QUÍMICO SECO PQS,06 KG. CAPACIDADE: 6 KG, NORMAS TÉCNICAS: NBR15808. APLICAÇÃO: CLASSE A, CLASSE B E CLASSEC. MATERIAL CARGA: PÓ QUÍMICO SECO – (PQS).CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELO INMETRO.		
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - EXTINTOR -PÓ ABC FOTOLUMINESCENTE.	Unidade	40.0
	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - EXTINTOR -PÓ ABC FOTOLUMINESCENTE.APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES E HIDRANTE. MATERIAL: PVC RÍGIDO 1MM - ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS) DURABILIDADE: 5 ANOS (PARA USO INTERNO) CARACTERÍSTICA FOTOLUMINESCENTE: 142/21 - 1800-K-W IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE: PLACAS IDENTIFICADAS COM O CNPJ E NOME/MARCA DO FABRICANTE.FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE 3M, MEDIDA 20X30CM-elx-110-1mm-20x30-3M		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
Fls Nº 144

MANIFESTANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	"EXTINTOR DE INCÊNDIO 6KG EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ""PÓ""	Unidade	15.0
	"EXTINTOR DE INCÊNDIO 6KG EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ""PÓ"", PORTATIL, PRESSURIZADO, CARGA DE 6KG DE PÓ EXTINTOR ABC, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55% COM MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE. PESO BRUTO: 9 KG ACOMPANHANDO BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS.)"		
2	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 06KG.	Unidade	30.0
	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 06KG, CLASSE ABC, PÓ QUÍMICO SECO PQS,06 KG. CAPACIDADE: 6 KG, NORMAS TÉCNICAS: NBR15808. APLICAÇÃO: CLASSE A, CLASSE B E CLASSEC. MATERIAL CARGA: PÓ QUÍMICO SECO – (PQS).CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELO INMETRO.		
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - EXTINTOR -PÓ ABC FOTOLUMINESCENTE.	Unidade	15.0
	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - EXTINTOR -PÓ ABC FOTOLUMINESCENTE.APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES E HIDRANTE. MATERIAL: PVC RÍGIDO 1MM - ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS) DURABILIDADE: 5 ANOS (PARA USO INTERNO) CARACTERÍSTICA FOTOLUMINESCENTE: 142/21 - 1800-K-W IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE: PLACAS IDENTIFICADAS COM O CNPJ E NOME/MARCA DO FABRICANTE.FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE 3M, MEDIDA 20X30CM-elx-110-1mm-20x30-3M		

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	"EXTINTOR DE INCÊNDIO 6KG EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ""PÓ""	257.0	Unidade	321,14	82.532,98
"EXTINTOR DE INCÊNDIO 6KG EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ""PÓ"", PORTATIL, PRESSURIZADO, CARGA DE 6KG DE PÓ EXTINTOR ABC, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55% COM MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE. PESO BRUTO: 9 KG ACOMPANHANDO BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS.)"					
2	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 06KG.	515.0	Unidade	122,17	62.917,55
RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 06KG, CLASSE ABC, PÓ QUÍMICO SECO PQS, 06 KG. CAPACIDADE: 6 KG, NORMAS TÉCNICAS: NBR 15808. APLICAÇÃO: CLASSE A, CLASSE B E CLASSE C. MATERIAL CARGA: PÓ QUÍMICO SECO – (PQS). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELO INMETRO.					
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - EXTINTOR -PÓ ABC FOTOLUMINESCENTE.	290.0	Unidade	27,57	7.995,30
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - EXTINTOR -PÓ ABC FOTOLUMINESCENTE.APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES E HIDRANTE. MATERIAL: PVC RÍGIDO 1MM - ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS) DURABILIDADE: 5 ANOS (PARA USO INTERNO) CARACTERÍSTICA FOTOLUMINESCENTE: 142/21 - 1800-K-W IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE: PLACAS IDENTIFICADAS COM O CNPJ E NOME/MARCA DO FABRICANTE.FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE 3M, MEDIDA 20X30CM-elx-110-1mm-20x30-3M					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de ***R$ 153.445,83 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
Fls Nº 149

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração identificou a necessidade de reforçar a segurança contra incêndios nos edifícios que abrigam as secretarias do Município de Crateús – CE, especialmente no que se refere à aquisição, recarga e instalação de extintores. A adequação da estrutura atual às normas técnicas de segurança é uma medida preventiva e de alinhamento às boas práticas da gestão pública, garantindo ambientes mais seguros para servidores, usuários e o patrimônio público.

2.2. Com o crescimento das atividades administrativas e o uso contínuo dos espaços públicos, torna-se fundamental assegurar que todos os prédios estejam devidamente equipados com extintores em condições de uso, conforme as recomendações estabelecidas pelas normas de segurança. Relatórios técnicos e inspeções periódicas evidenciaram a necessidade de atualização e manutenção dos equipamentos, o que reforça a importância da contratação.

2.3. A ausência desse serviço pode gerar impactos indesejáveis, como a exposição a riscos em situações emergenciais, além de potenciais restrições no funcionamento de unidades públicas, caso as exigências de segurança não estejam plenamente atendidas. Por isso, a contratação é compreendida como ação preventiva que contribui para a continuidade das atividades institucionais com responsabilidade e segurança.

2.4. A iniciativa visa garantir a conformidade com as exigências legais e técnicas, contribuindo para a preservação da integridade física dos frequentadores das repartições públicas e do próprio patrimônio. Além disso, está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração de oferecer serviços públicos com qualidade, em instalações seguras e devidamente equipadas.

2.5. Dessa forma, a contratação proposta é considerada necessária e relevante para assegurar a regularidade e e ciência das operações do Município de Crateús – CE, de acordo com os princípios da Lei nº 14.133/2021, promovendo o uso responsável dos recursos públicos e a proteção do interesse coletivo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste no registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores com instalação, visando atender às necessidades essenciais de segurança das secretarias do Município de Crateús-CE. Esta contratação engloba o fornecimento de extintores de incêndio do tipo pó de 6 kg, recarga de extintores de pó químico seco ABC de 6 kg e placas de sinalização de emergência fotoluminescentes. Esses elementos são integrados para assegurar a máxima proteção e combate a incêndios, prevenindo riscos e assegurando a saúde e a vida dos servidores, usuários e do patrimônio público.

3.2. O fornecimento e instalação dos extintores são realizados conforme as especi cações técnicas, garantindo que todos os equipamentos estejam de acordo com as normas de segurança vigentes, como a NBR 15808. A recarga dos extintores será feita por prestadores técnicos quali cados para assegurar seu funcionamento adequado, e as placas de sinalização, feitas de PVC rígido antichama, serão xadas em locais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
Fls Nº 149

estratégicos para garantir que as ações de combate a incêndio sejam prontamente identi cadas e realizadas. Essa solução mostra-se viável, conforme identi cado no levantamento de mercado, e atende aos princípios de e ciência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Com base nos dados analisados no Estudo Técnico Preliminar, a solução é comprovadamente a mais adequada em termos de segurança, e ciência operacional e custo-benefício, eliminando a suscetibilidade a práticas antieconômicas e garantindo o alinhamento com o interesse público. As exigências técnicas e funcionais necessárias foram consideradas e justi cadas pelo levantamento de mercado, assegurando que todos os elementos da contratação contribuem para o alcance dos resultados pretendidos de forma integrada. Essa abordagem atende plenamente à necessidade da contratação apresentada e está em conformidade com os objetivos traçados pela administração, conforme estipulado nos artigos 5º e 11 da referida lei.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de serviços especializados para aquisição e recarga de extintores com instalação visa assegurar a proteção e a segurança contra incêndios nas secretarias municipais de Crateús-CE. A demanda apresenta-se concreta e com relevância justi cada pela necessidade de manutenção do ambiente seguro e conforme as normas vigentes de segurança, re etindo a preocupação com a integridade dos servidores e dos bens públicos.

4.2. Para o cumprimento adequado dessa necessidade, os extintores devem atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho, garantindo e ciência na operação e durabilidade do equipamento. Conforme as diretrizes estabelecidas pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a padronização dos extintores incluirá características como capacidade especí ca, material apropriado e selo de conformidade INMETRO, assegurando a eficácia no combate a incêndios e a conformidade com a legislação atual.

4.3. A análise dos itens do catálogo eletrônico de padronização evidenciou a necessidade de denir requisitos especí cos que não se acomodam adequadamente a modelos gerais, justi cando tecnicamente a ausência de utilização de tal catálogo devido a especi cidades locais e operacionais que requerem soluções adaptadas, como a necessidade de conformidade com normas técnicas especí cas e características operacionais particulares das edificações públicas.

4.4. Não há recomendação prévia de marcas ou modelos especí cos para os extintores, mantendo-se alinhada com o princípio da competitividade e assegurando que as especi cações sejam denidas com base em características técnicas e operacionais essenciais ao atendimento das necessidades identi cadas, evitando qualquer direcionamento indevido. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, reiterando o cumprimento do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A e ciência na entrega e instalação, suporte técnico adequado e prova de qualidade dos serviços são condições implícitas associadas à prestação dos serviços e garantirão e cácia sem incorrer em custos administrativos altos. As práticas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
Fls nº 190

sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis e redução de geração de resíduos, serão consideradas na seleção dos fornecedores, conforme compatível com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.6. Os requisitos estabelecidos guiarão o levantamento de mercado, com expectativa de que os fornecedores atendam aos critérios técnicos e operacionais mínimos, sem antecipação de solução nal. Onde aplicável, a necessidade de exibilização será justi cada para garantir adequada competição, sempre respeitando a conformidade com a demanda identificada.

4.7. Portanto, os requisitos aqui denidos são fundamentados na necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Eles servirão de base técnica para orientar o levantamento de mercado, contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa, conforme disposto no art. 18 da referida lei.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante,

5.2. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da contratante, conforme endereço a ser informado na ordem de compras

5.3. Os extintores deverão ser integralmente retirados e entregues após a realização da recarga, em parcela única, nos endereços mencionados em Ordem de Compra/Serviços.

5.3.1. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços, diretamente na sede do CONTRATANTE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5ºdo art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
Fls nº 191

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
Fls nº 132

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
Fls Nº 183

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
Fls nº 194

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.
8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
Fls nº 195

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.10. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, e CPF do representante legal da licitante.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021); na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
8.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.18.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
Fls nº 186

8.18.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.18.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.18.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.19. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
8.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.21. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para fornecer produtos equivalentes ou superior com o Item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
8.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.23.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;
II - as solicitações de adesão; e
III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
Fls nº 184

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
Fls Nº 198

dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Crateús/CE, 05 de setembro de 2025.

Maria Luciene Moreira Rolim Bezerra
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edypo de Sousa Carlos
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Gardene Rodrigues Braz Marques
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO

Patriciana Mesquita Braga
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Francisco Vieira Sales Neto
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE